



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 546/08

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Reserva do Iguaçu para o exercício de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2009 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. As Metas Fiscais;
- II. As Prioridades da Administração Municipal;
- III. A Estrutura dos Orçamentos;
- IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- VIII. As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias nºs 574 e 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

METAS ANUAIS

Art. 4º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008 e 2009 deverão levar em consideração a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias nºs 574 e 575, de 30 de agosto de 2007-STN



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

§2º - Os valores correntes da coluna "%PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 5º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

Parágrafo único - Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 6º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 7º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo das Portarias nºs 574 e 575, de 30 de agosto de 2007-STN, estabelece um comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 8º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, conforme demonstrativo VII.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 9º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único - O Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 10 - O § 2º, inciso II, Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§1º - De conformidade com as Portarias nºs 574 e 575, de 30 de agosto de 2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2009, 2010 e 2011.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 11 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 12 - O cálculo do Resultado Nominal, obedecerá a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 13 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo município. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Também utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 14 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2006/2009 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§1º - Os programas e metas constantes no Anexo II deste artigo estarão contidas obrigatoriamente no Plano Plurianual 2006/2009.

§2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

§3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 16 - A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual estarão apensos os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 17 - A Mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

- I. Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua participação relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II. Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2006 a 2009 (art. 20 e 48 da LRF);
- III. Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2006 a 2009; (art. 72 da LRF)
- IV. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
- V. Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
- VI. Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
- VII. Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 18 - O Orçamento para o exercício de 2009 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos; (arts. 1º § 1º, 4º I "a" e 48 LRF)

Art. 19 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 20 - Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 21 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 12% (doze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta Lei.

Art. 22 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2008.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 23 - O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2009, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 25 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso; (art. 8º da LRF).

Art. 26 - Os Projetos e Atividades priorizados na lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 27 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2009, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, §2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do exercício seguinte, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito no disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, §3º da LRF).

Art. 30 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 31 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 32 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 34 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 35 - Durante a execução orçamentária de 2009, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 36 - O Controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, §3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 37 - Os Programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual que integram a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38 - A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito:



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

I. Para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquida apurada até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32);

II. Operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação vigente.

Art. 39 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 40 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, §1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei observados os limites e as regras da LRF (art. 169, §1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2009.

Art. 42 - A despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2009, Executivo e Legislativo deverá obedecer o contido no art. 19, III e 20, III, "a" e "b" da LRF.

Art. 43 - Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 44 - Caso os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da LRF sejam ultrapassados, o Executivo Municipal adotará as medidas constantes no art. 169, §3º, I e II e §4º da Constituição Federal.

Art. 45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita a serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 47 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, §3º, II da LRF).



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 48 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, §2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 - O Executivo Municipal enviará a Proposta Orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 50 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

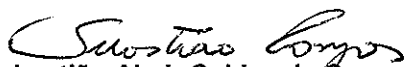
Art. 51 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 52 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a subvencionar entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos e entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 54 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, em 05 de novembro de 2008.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu
Edição nº 370 em 01/11/08

Responsável

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal				
Prioridades e metas para 2009				
Despesas por programa				
Programa				
0009 - Seguridade Social				
Objetivos				
Assegurar os objetivos dos pensionistas e implementar ações que visem o gerenciamento e a manutenção do plano de previdência. Manter um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.				
Ações				
Administrar o regime de previdência do Município de acordo com a Legislação pertinente e manutenção do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu-FUNPRI.				
Metas/Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta
Manutenção do Fundo de Previdência			Global	100%
				960.000,00

— 9

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal					
Prioridades e metas para 2009					
Despesas por programa					
Programa					
0008 - Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente					
Objetivos					
Ampliar a área de produção e a produtividade, elevar a rentabilidade, preservação e conservação do meio ambiente, através do estímulo da conservação natural dos recursos renováveis, potencializar as atividades produtivas existentes, buscando a melhoria na qualidade de vida, desenvolvimento da produção vegetal e animal; dotar a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente para as condições de funcionalidade, coordenação e supervisão das políticas de governo visando o seu pleno funcionamento.					
Ações					
Prestar assistência técnica, extensão rural e acompanhamento na área de lavoura e pecuária; manter/afirmar convênios e parcerias com a EMATER, SEAB, Órgãos Federais, Estaduais e outros órgãos ligados à agropecuária; incentivo à diversificação de culturas nas propriedades rurais; apoiar e incentivar as associações ligadas à agricultura, bem como incentivar a criação de novas; apoiar e incentivar a realização de feiras livres para os pequenos produtores rurais; subvencionar associações declaradas de utilidade pública com prévia autorização legislativa; fornecer sementes subsidiadas de grãos nos termos de programa previamente aprovado mediante Lei Municipal; fomentar a construção de bebedouros; incentivar a Psicologia no Município; apoiar a pecuária leiteira, bem como a Cooperativa de Leite; manter o Programa Paraná Biodiversidade; manter a Secretaria com materiais necessários para o seu pleno funcionamento; adquirir equipamentos e material permanente; adquirir e distribuir calcário aos agricultores nos termos de programa previamente aprovado mediante Lei Municipal; dar continuidade à elaboração de projetos técnicos e acompanhamento nas adequações de estradas vicinais no Município; proporcionar cursos e excursões técnicas; fomentar hortas comunitárias. Incentivar a agroindustrialização de produtos; manter o Viveiro Municipal; fomentar o centro de Produção Animal e Vegetal; adquirir área para a implantação do Viveiro Municipal; manter a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, pagamento de pessoal e encargos, diárias. Manter programa de combate à formiga; dar continuidade ao Programa de Inseminação Artificial-PIA; apoiar todos os programas governamentais, tanto federal quanto estadual que forem implantados no campo da agricultura, pecuária e meio ambiente; apoiar financeiramente e tecnicamente projetos desenvolvidos pela Secretaria para os pequenos produtores do Município; estabelecer parcerias com instituições de ensino visando o apoio técnico; implementar e manter o aterro sanitário.					
Metas/Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor	
Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		Global	100%		367.700,00
Equipamentos	Equipamento	Unidade	03		17.000,00

— 1

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

Despesas por programa				
Programa				
0007 - Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento				
Objetivos				
Conservar e efetuar melhorias de prédios públicos, e viabilizar a manutenção e a operacionalização de veículos e máquinas rodoviárias. Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos e outros serviços essenciais.				
Ações				
Manutenção do Departamento de Obras e Serviços; pessoal e encargos sociais e diárias; manter os prédios públicos, construir e reformar pontos de ônibus, construir praça pública na sede do município; pavimentar vias urbanas; recuperar e manter a malha viária urbana; sinalizar vias urbanas; ampliar a rede de iluminação pública e energia elétrica; construir calçadas no perímetro urbano; manter as estradas rurais inclusive com cascalhamento nas várias localidades do município; reformar e manter pontes no interior do Município; reformar bueiros no interior; adquirir equipamentos bem como peças, acessórios, mão-de-obra para reforma de máquinas e caminhões, combustíveis e lubrificantes, e outras despesas de necessidade do setor; adquirir equipamentos e material permanente; adequar as instalações da garagem municipal; firmar parceria com o município de Mangueirinha visando auxiliar na manutenção e reforma da balsa; construir barrações industriais e centro de comercialização de produtos; incentivar a criação de programas de geração de renda; incentivar a coleta seletiva de materiais recicláveis.				
Firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais para ações de Saneamento Básico, Esgotamento Sanitário e construção de moradias; viabilizar projetos e firmar convênios e parcerias com as diversas esferas de governo visando implantação de programas habitacionais.				
Metas/Ações				
	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção da Secretaria de Obras e Desenvolvimento		Global	100%	1.221.600,00
Construção de Barracões Industriais visando a Geração de Emprego e Renda	Obra		01	30.000,00
Construção de Calçadas	Obra	m²	2500	35.000,00
Construção de Bueiros	Obra	Unidade	100	100.000,00
Pavimentação de vias urbanas	Obra	m²	01	50.000,00
Arborização e ajardinamento	Obra	m²	0	20.000,00
Manutenção e recuperação da malha viária	Obra	km	500	140.000,00
Cascalhamento de estradas rurais	Obra	Km	30	90.000,00
Aquisição de equipamentos	Equipamento	Unidade	03	7.000,00
Conclusão do Terminal Rodoviário	Obra	Unidade	01	80.000,00
Ampliação Sistema de Abastecimento de Água	Obra	Unidade	500	15.000,00
Ampliação da rede de iluminação pública	Obra	metro	200	30.000,00
Extensão de rede de energia	Obra	metro	150	20.000,00
Aquisição de veículo	Veículo	Unidade	1	45.000,00
Aquisição de escavadeira	Escavadeira	Unidade	1	170.000,00

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

Anexo II - Prioridades e Metas da Administração Municipal					
Prioridades e metas para 2009					
Despesas por programa					
Programa					
0006 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social					
Objetivos					
Promover melhoria na qualidade de vida da população, em especial aos potencialmente usuários da política de Assistência Social, através de ampliação e qualificação da rede de atendimento social. Implementar a Política Nacional de Assistência Social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento a família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.					
Ações					
Manter a Secretaria de Assistência Social e desenvolver programas voltados à promoção humana, garantindo apoio financeiro para a manutenção e funcionamento adequado do Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar; pagamento de pessoal e encargos, diárias; auxiliar na construção e reforma de centros Comunitários e de Multi-uso; apoiar programas de renda mínima; combater a pobreza e promover a cidadania e inclusão social; atender a demanda por documentação; atender a criança e o adolescente; apoiar Grupo da Terceira Idade; adquirir equipamentos e material permanente; realizar e manter o cadastro único; firmar convênios e parcerias com Órgãos Federais e Estaduais ligados a Assistência Social; promover ações de aperfeiçoamento e treinamento para a população; implantação do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS; implementação das atividades do CAF (Centro de Atendimento à Família); incentivar programas de geração de renda; coordenar Programas Sociais Federal e Estadual; apoiar Clubes de Mães; manutenção e ampliação de espaço físico do PETI; manutenção do Programa Sentinela. Apoiar técnica e financeiramente entidades sem fins lucrativos devidamente cadastradas na Secretaria de Saúde e Assistência Social com prévia autorização capacitar técnicos e servidores da secretaria.					
Metas/Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção da Secretaria de Assistência Social			Global	100%	471.050,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		Equipamento	Unidade	05	10.000,00

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal				
Prioridades e metas para 2009				
Despesas por programa				
Programa				
0005. Manutenção da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.				
Objetivos				
Desenvolver e modernizar as ações de saúde pública, prevenir doenças e elevar os níveis de atendimento à população do nosso município, visando um conjunto de ações e planejamento quanto à melhoria do nível de saúde da população.				
Ações				
Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde; executar programas preventivos de promoção à saúde; garantir apoio para o Fundo Municipal de Saúde; pagamento de pessoal, encargos sociais, diárias, medicamentos, combustíveis e lubrificantes, telecomunicações, manutenção dos veículos, despesas de viagens, estadias; manter Convênio com a União e o Estado e termo de parceria com hospitais da região e centros de apoio que visem o atendimento de pacientes em tratamento (Pensões); e outras despesas necessárias para o funcionamento do Fundo; manter o Programa de Agentes Comunitários; manter o Programa Saúde da Família; manter o Programa Saúde da Mulher; manter Programa da Saúde Mental; manter Programa de Pré-Natal; dar continuidade ao Programa de Carências Nutricionais; dar continuidade ao Programa de Combate à Dengue; manter o Programa de Assistência do Controle de Diabetes; dar continuidade ao Programa Saúde Bucal; manter e aprimorar o Programa Saúde do Idoso; dar continuidade ao Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência; continuar com o Programa de Atendimento às Gestantes; aprimorar o Programa de Atendimento Odontológico.				
Desenvolver o programa de exames laboratoriais; dar continuidade às campanhas de vacinação; manter programa de módulos sanitários; continuar prestando assistência e controle ao programa de hipertensão arterial; dar assistência ao portador de doença sexualmente transmissível; dotar o Centro de Saúde de local apropriado para seu funcionamento; adequar o Centro de Saúde às necessidades atuais; desenvolver programa de controle de natalidade em famílias carentes; proporcionar prótese dentária às pessoas carentes; manter a realização de exames radiológicos no ambulatório da Vila Copel; manter a farmácia básica; dar continuidade ao Programa de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária; promover ações de capacitação permanente aos profissionais da área de Saúde; firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas visando o apoio técnico às ações de saúde desenvolvidas pela Secretaria.				
Metas/Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção da Secretaria de Saúde		Global	100%	1.750.000,00
Equipamentos para o Centro de Saúde	Equipamento	Unidade	10	15.000,00

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal				
Prioridades e metas para 2009				
Despesas por programa				
Programa				
0004 - Manutenção do Secretaria de Educação				
Objetivos				
Melhoria da rede física, equipamento das escolas, melhoria das condições de transporte escolar, manutenção do cardápio diversificado da merenda escolar, formação dos professores e adequação dos mecanismos utilizados no ensino-aprendizagem para melhorar a qualidade.				
Ações				
Dotar a rede municipal de educação, cultura, esporte e turismo dos meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; manter a Secretaria de Educação; prover e adquirir livros didático-pedagógicos de apoio aos profissionais da educação e equipe pedagógica; manter, ampliar e fornecer merenda escolar nas escolas de ensino fundamental da Rede Pública Municipal; ministrar cursos de capacitação para professores de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos primeiro segmento, merendeiras e secretárias de escolas municipais; manter os centros de educação infantil, ensino especial, ensino fundamental, com pagamento de pessoal e encargos sociais, conceder diárias, manter o FUNDEF, celebrar convênio com o Estado e União, manter programas na área de educação com o Estado e União, Salário Educação, manter convênio e/ou parceria com entidades na área educacional; manter e apoiar atividades da administração escolar; proporcionar assistência ao educando; adquirir equipamentos e material permanente para a secretaria e atendimento aos deficientes visuais, livros móveis, utensílios e computadores para as escolas municipais; adequar e instalar parques e jardins nas escolas; planejar, controlar e manter a execução das atividades relativas Reformar e ampliar unidades escolares; adquirir e adequar veículos para o transporte escolar, instituir centro de informática promovendo a inclusão digital; apoiar as associações de universitários do Município, coordenar o Projeto Educação no Campo; manter os parques infantis. Atender as determinações do Plano Municipal de Educação; adquirir acervo bibliográfico para a biblioteca pública e para as escolas municipais; adquirir veículo para uso da Secretaria; adquirir kits escolares e uniformes para os alunos da rede municipal e Banda Municipal; firmar convênios para a contratação de estagiários; manter as atividades do Departamento de Esportes, promover atividades esportivas e culturais, oferecer transporte, alimentação e uniforme para atletas em competições e jogos municipais, regionais e estaduais, com o pagamento de taxas de inscrições, pagamento de juizes na realização de campeonatos municipais; adquirir equipamentos, móveis e utensílios, agasalhos e acessórios, reformar e ampliar espaços esportivos; construir espaços esportivos; manter as atividades do Departamento de Cultura e Turismo; realizar parcerias visando a implementação da atividade turística no Município; fomentar o turismo; promover a capacitação na área turística; firmar convênios e parcerias com Órgãos Federais e Estaduais na área de Cultura e Turismo. Manutenção da Biblioteca Pública; adquirir equipamentos e material permanente para a manutenção do Departamento de Cultura, implantar programas e projetos complementares (artístico, culturais, literários, lazer, recreação, esportivo, feira e hortas); adquirir acessórios, instrumentos e indumentárias para a Banda Municipal; promover e participar de eventos culturais e cursos de qualificação; contratar professor para regência musical da Banda Municipal; estimular a preservação e conservação da cultura e do patrimônio histórico local; adequar espaço físico para Museu (Casa da Memória) e Casa da Cultura; criar e manter oficinas de teatro, dança e canto coral; confeccionar figurinos; contratar profissional para ministrar aulas de teatro; realizar festival de teatro amador; realizar o FEMURI (Festival de Música de Reserva do Iguaçu); realizar as festividades em comemoração ao XII Aniversário do Município.				
Metas/Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção da Secretaria Educação		Global	100%	2.510.100,00
Acervo Bibliográfico para as Escolas Municipais	Mat. Perm.	Unidade	07	15.000,00
Reformas e ampliação de Escolas Municipais	Obra	Unidade	07	80.000,00
Equipamentos para Secretaria de Educação	Equipamento	Unidade	06	20.000,00
Aquisição de mobiliários e equipamentos para centros de Educação Infantil	Equipamento	Unidade	10	20.000,00
Aquisição de veículos para o Transporte Escolar	veículo	Unidade	02	200.000,00
Equipamentos para centros esportivos	Equipamento	Unidade	05	20.000,00
Construção, reforma e ampliação de espaços esportivos	Obra	Unidade	03	20.000,00
Construção de Campo de Futebol	Obra	Unidade	01	15.000,00
Equipamentos para a Casa da Cultura	Equipamento	Unidade	4	10.000,00

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal					
Prioridades e metas para 2009					
Despesas por programa					
Programa					
0003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças					
Objetivos					
Manter e melhorar os serviços da administração geral do município. Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, controlar os limites de gastos para a atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno; melhorar a arrecadação de tributos, o controle interno da qualidade dos serviços.					
Ações					
Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, contábil e financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas; viabilizar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços da natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de Interesse Público; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.					
Manter a Secretaria de Administração e Finanças com pagamento de pessoal e encargos sociais, diárias, ajuda de custos, despesas com alimentação, despesas de viagens, telecomunicações, energia elétrica, água, manutenção de contratos de licença e locação de softwares dedicados, serviços de internet (FTP e HTTP), informática; publicar nos meios de comunicação os atos oficiais do Município e manter as despesas com a manutenção dos diversos departamentos; aperfeiçoar o sistema de planejamento orçamentário, financeiro e controle interno da estrutura administrativa adequando-a às diretrizes do Município, estabelecer as diretrizes da política tributária e financeira, bem como aprimorar e modernizar o sistema de lançamento e cobrança dos tributos municipais, inclusive a dívida ativa; contribuir para o PASEP; manter e dar funcionalidade ao setor de compras, licitações e controle do almoxarifado; prestar contas dos recursos recebidos de órgãos oficiais e elaborar a prestação de contas anual do Município; firmar convênio para a contratação de estagiários; readequar a estrutura administrativa de acordo com a necessidade.					
Fiscalizar através de unidades volantes o escoamento da produção agropecuária do Município; firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública; criar e dar condições de funcionalidade à Defesa Civil, Brigada de Incêndio; dar suporte operacional à Agência do Trabalhador; incentivar a ampliação, melhoria e abrangência dos serviços de telecomunicações; promover projetos de inclusão digital; apoiar eventos que promovam o comércio e a indústria local, dentro e fora do Município; oferecer serviços de terraplenagem e de infra-estrutura; promover seminários, cursos, palestras de orientação para empresários de comércio e indústria visando atualização e modernização da área; contribuição ao Fundo Municipal de Previdência e amortização da Dívida Fundada, realizar concurso público de acordo com as necessidades; aperfeiçoar o funcionalismo com cursos e palestras; elaboração do Plano Diretor.					
Metas/Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças			Global	100%	1.533.500,00
Aquisição de móveis e equipamentos		Equipamento	Unidade	10	50.000,00
Aquisição de imóvel		Imóvel	Unidade	03	30.000,00

—p

Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal					
Prioridades e metas para 2009					
Despesas por programa					
Programa					
0002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Objetivos					
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.					
Ações					
Viabilizar, coordenar e controlar as metas programadas para manter o Gabinete do Prefeito com instalações adequadas, combustível, diárias, despesas de alimentação, despesas de viagens; pagamento de pessoal e encargos; contribuição para a CANTUQUIRIGUAÇU; pagamento das publicidades; Assistência Jurídica e outros para o bom desempenho do Gabinete; aquisição de equipamentos e material permanente; dar condições de funcionabilidade e planejamento.					
Metas/Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção do Gabinete			Global	100%	556.400,00
Aquisição de equipamentos		Equipamento	Unidades	10	10.000,00



Município de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná
CNPJ 01.612.911/0001-32

ANEXO II - Prioridades e Metas da Administração Municipal					
Prioridades e metas para 2009					
Despesas por programa					
Programa					
001 - Manutenção do Legislativo					
Objetivos					
Assegurar a manutenção dos serviços administrativos do Poder Legislativo, bem como assegurar a atuação parlamentar no que tange as funções julgadora, fiscalizatória (controle), legislativa e executiva.					
Ações					
Oferecer plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer extremamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município. Manter a administração da Câmara Municipal com subsídios dos vereadores e presidente da Câmara, salários de servidores, encargos sociais, materiais de expediente e limpeza, combustíveis, peças e acessórios, diárias, despesas de alimentação, despesas de viagens, telecomunicações, energia elétrica, água, serviços de internet; contratação de serviços técnicos e especializados; e outros para o bom desempenho da Câmara Municipal; aquisição de mobiliário e equipamentos; Assistência Jurídica; manutenção da sede própria.					
Metas/Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor
Manutenção das Atividades Legislativas			Global	100%	625.000,00
Aquisição de mobiliários e equipamentos		Equipamento	Unidade	10	25.000,00